

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019.
(Do Sr. Felipe Carreras)**

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, para dispor sobre ausência ao trabalho em razão das reuniões pedagógicas nas escolas de seus filhos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a viger com a seguinte redação:

—Art. 473.

.....
XIII – até 4 (quatro) dias não consecutivos, em virtude de reuniões pedagógicas escolares dos filhos do trabalhador

Paragrafo único. As reuniões pedagógicas disciplinas no inciso XIII podem ser ordinárias ou extraordinárias competindo a escola o agendamento e a emissão de comprovante de comparecimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o principal indicador de qualidade da educação básica no Brasil. O índice, que é calculado pelo Ministério da Educação (MEC) a cada dois anos para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e do ensino médio, leva em consideração as notas dos estudantes na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e índices compilados pelo Censo Escolar.

Resultados divulgados no final de 2018 revelaram que nenhum estado atingiu a meta e muitos tiveram queda, tanto nas escolas públicas, quanto particulares.

Vários fatores são causa da má qualidade da educação no país, entre eles, o desvio de verbas das escolas (corrupção), a violência (inclusive com ataques contra professores por pais e alunos), a remuneração inadequada dos professores e a baixa participação da família no processo de ensino-aprendizagem e nas decisões escolares.

A participação dos pais nas escolas é fundamental para exercer o controle social. Verificar como as verbas estão sendo aplicadas; a situação das



* C D 1 9 5 4 5 7 9 9 1 5 0 0 *

instalações, dos equipamentos e dos materiais; a remuneração, capacitação e valorização dos professores; a segurança e os conteúdos disciplinares.

Participando ativamente das reuniões pedagógicas, os pais têm a possibilidade de verificar a frequência e o comportamento dos filhos, possíveis problemas que estejam enfrentando (miopia, problemas de neurodesenvolvimento, dislexia, bullying etc.), conhecer seus talentos - e incentivá-los -, e suas dificuldades - para supri-las. É fundamental que pais conheçam o programa escolar, conversem com coordenadores, psicólogos e professores, saibam o que está sendo exigido de seus filhos para que possam auxiliá-los em casa.

Além disso, na escola, devem receber palestras e treinamentos para lidar com o bullying, a violência, o uso de drogas, a gravidez na adolescência e tantos outros temas pertinentes à idade escolar e que influenciam no rendimento dos alunos e nas suas oportunidades futuras. Também é na escola que pais recebem orientações sobre educação com limites, mas sem violência, com responsabilidades e disciplina e, o que hoje se torna cada vez mais urgente, com respeito aos professores.

No entanto, a jornada de trabalho dos pais e a falta de garantia do seu direito de participação nestas reuniões impede que acompanhem o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Visando corrigir este erro, propomos este Projeto de Lei, que confere aos pais o direito de se ausentar do trabalho quatro vezes ao ano, no mínimo, sem prejuízo do salário e outros direitos trabalhistas, para a participação nas reuniões pedagógicas e em reuniões especiais, específicas sobre seus filhos. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, novembro de 2019.

**Deputado Felipe Carreras
PSB/PE**



* C D 1 9 5 4 5 7 9 9 1 5 0 0 *